PROJETO DE INDICAÇÃO Nº257/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) o Conselho Federal de Educação Física regulamenta a atividade dos profissionais de educação física;

b) os Conselhos Regionais de Educação Física fiscalizam o exercício da profissão em sua respectiva jurisdição;

c) os Conselhos de Educação Física, Federal e Regionais, possuem natureza autárquica ficta, somente para que possam fixar e cobrar contribuições;

d) o Conselho Federal de Educação Física garante a sociedade que os atendimentos nas áreas de atividades físicas e esportivas sejam exercidos por profissionais habilitados;

e) o Conselho Federal de Educação Física promove a valorização dos profissionais da referida área;

f) os profissionais de educação física são enquadrados como profissionais de saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Supremo Tribunal Federal, que julgue improcedente a ADIN nº 3.428/2005 apresentada pela Procuradoria Geral da República – PGR.

Salvador, 04 de maio de 2020.

TÉO SENNA